

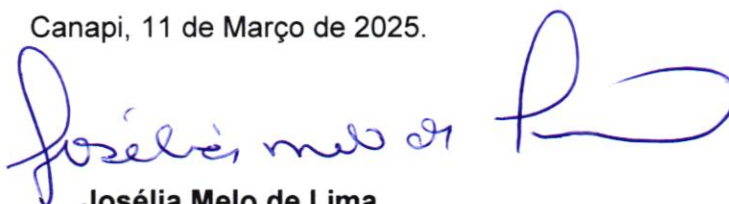
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **innovakir importacao em saude ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **39509826000116**, no valor de **R\$ 835,80** (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), **Jhonatan Candido de Souza**, inscrita no CNPJ sob o nº **54388779000193**, no valor de **R\$423,00** (quatrocentos e vinte e três reais), **Cenutri Comercio e Servicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **26605573000132**, no valor de **R\$ 11.790,09** (onze mil e setecentos e noventa reais e nove centavos), **Eliane Barbosa Vieira**, inscrita no CNPJ sob o nº **34290878000120**, no valor de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), visando a, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de Março de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:90EF1A22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **31/03/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 11 de março de 2025.

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1562106C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **B de L Medeiros LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.675.419/0001-32**

Valor Contratado: R\$56.939,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais, e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Data de Celebração: 21/02/2025;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Beatriz de Lira Medeiros.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5AEEE45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Dispensa de Licitação Nº 02/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **Eliabe Barbosa dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o n. **12.367.892/0001-42**

Objeto: a contratação de empresa visando a aquisição de Botijão GLP de 13Kg completo (Vasilhame + Gás), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 41,700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 20/02/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Eliabe Barbosa Dos Santos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:470369F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 11/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 11/2023

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **Antônio Barbosa de carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 051.625.634-93;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio Barbosa de Carvalho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B2DA7A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **innovakir importacao em saude ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **39509826000116**, no valor de **R\$ 835,80** (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), **Jhonatan Candido de Souza**, inscrita no CNPJ sob o nº **54388779000193**, no valor de **R\$423,00** (quatrocentos e vinte e três reais), **Cenutri Comercio e Servicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **26605573000132**, no valor de **R\$ 11.790,09** (onze mil e setecentos e noventa reais e nove centavos), **Eliane Barbosa Vieira**, inscrita no CNPJ sob o nº **34290878000120**, no valor de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), visando a, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de Março de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:369FB3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025



CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 220250302042

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **39.509.826/0001-16** e estabelecida na rua José da Silva Lucena, Nº102, RECIFE-PE, email: licitacao@innovakir.com.br representada pelo seu Representante legal, Sr. **Arthur Araujo dos Anjos**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **Saúde**, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Mileno Gonçalves Ferreira.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **Suplementos Alimentares**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação 03/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **03/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA



I – **Fornecer o objeto, no prazo estipulado de até 20(vinte) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

- 10.122.0001.6013 – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ 835,80 (oitocentos e trinta e cinco e oitenta centavos), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
3	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ com 28 vitaminas e minerais. Para via Enteral ou oral. Normocalórica (1.0 kcal/ml) em sua diluição padrão. Proteína de 14% a 16% do VCT com no mínimo de 80% de proteína animal. Com presença de fibras e sacarose. Isenta de glúten e com baixo teor de lactose. Sabor: chocolate, morango e baunilha. Embalagem de no mínimo 400g. (Tipo: Ensure)	LATAS	NESTLÉ	15	R\$ 55,72	R\$ 835,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.



O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo



de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Josélia Melo de Lima

Josélia Melo de Lima

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratante

Canapi/AL, 10 de Março de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
SEC. DE SAÚDE
Interveniente

ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS Assinado de forma digital por ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS:05472488494
ANJOS:05472488494 Dados: 2025.03.13 15:35:51 -03'00'

Arthur Araujo dos Anjos
Representante -Legal
INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAÚDE LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA 03/2025.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025**

Dispensa de Licitação Nº 03/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **Cenutri Comércio e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n. **26.605.573/0001-32**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: **R\$ 11.790,09** (onze mil e setecentos e noventa reais e nove centavos)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 10/03/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Luciana Bastos Almeida

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

Dispensa de Licitação Nº 03/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **39509826000116**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: **R\$ 835,80** (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 10/03/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Arthur Araujo dos Anjos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

Dispensa de Licitação Nº 03/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **Eliane Vieira Barbosa Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. **34.290.878/0001-20**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 10/03/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Eliane Vieira Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

Dispensa de Licitação Nº 03/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o n. **54.388.779/0001-93**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: **R\$ 423,00** (quatrocentos e vinte e três reais)

Vigência: 32/12/2025

Celebração: 10/03/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Jhonatan Candido de Souza

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F156E187**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****TERMO DE FOMENTO/PARceria Nº. 01/2024**Processo: Chamamento público 06/2023;Partes: Município de CANAPI e **INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUSA**, CNPJ **07.762.189/0001-07**.Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei/decreto Municipal nº 01/2020.

Dos repasses: O PARCEIRO PÚBLICO passa a estimar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil) mensais

Celebração: 06/02/2025;

Prazo: 48(quarenta e oito) meses

Signatários: Josélia Melo de Lima e Tibério Lucian Vilar Nunes**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:10080CF7**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃOConcorrência nº 90001/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Capela/AL (Conjunto Messias Moreira). Data: 01/04/2025, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.**ABNER DA SILVA BARROS**
Agente de Contratação**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
Código Identificador:54B578D2**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.325/0001-05, com sede na Rua João Navarro, 61, centro – Coqueiro Seco/AL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação, torna-se público para conhecimento dos interessados que da realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (20/2020 e 21/2021), art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/2021.**Requisitos e Documentação:** O edital de chamamento estará disponível na íntegra a partir do dia 17 de março a 07 de abril de 2025 das 08:00 as 13:00 horas, no setor de Licitações, situado na sede na Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, localizada á Rua João Navarro, 61, centro – Coqueiro Seco/AL.

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:9E214436**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2512, página 10, no dia 17/03/2025, onde se lê: Empresa **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº 54.388.779/0001-93, leia-se: Empresa **EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 54.388.779/0001-93.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:38BF26E7**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeita do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ratifica o presente processo em favor do Escritório **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - 3M CONSULTORIA ATUARIAL**, pelo valor equivalente a Valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Carneiros, 07 de abril de 2025.

MARIA LENI DE ALMEIDA

Diretora Presidente do CarneirosPrev

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - IL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS-AL, CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - 3M CONSULTORIA ATUARIAL**, CNPJ sob nº 29.581.157/0001-30. OBJETO: Serviços de REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL REGULAR no Regime Próprio do Município de Carneiros/AL. VALOR: Valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 07/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias. SIGNATÁRIOS: Maria Leni de Almeida, Diretora Presidente do CarneirosPrev, pela Contratante e Ericles Mateus Batista Rodrigues, pela Contratada.

Carneiros, 07 de abril de 2025.

MARIA LENI DE ALMEIDA

Diretora Presidente do CarneirosPrev

Publicado por:

Araldo de Araujo Alecio

Código Identificador:6DFE28D1**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, para prestação de serviços assessoria técnica especializada em assessoria técnica, referente ao módulo de ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através da cessão de DIREITO DE USO DO SOFTWARE SIGEMEC- Sistema de Gestão, Monitoramento,

Execução e Controle, registrado no INPI sob o nº BR512019002315-3, publicado no dia 22 de outubro de 2019, para o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.0660.12.361.0001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0661 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB 06.0661.12.361.0002.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 % 06.0661.12.365.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 % 3390.39.00.00.00.0000 - 0030.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 10001/2025 - 02.04.25 - DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:79534C0F**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 01/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025****Processo Adm: Nº 20251302001**

Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO I, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do projeto básico Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.479.762,06 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos); G SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (57274310000111) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.479.762,06 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), segunda-feira, 7 de abril de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:E4D3C636**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA****CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO****EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 001/2024**

ALTERA OS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEIS DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL.